



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.317, DE 02 DE JANEIRO DE 1.991.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que instituiu o Código Tributário Municipal."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,

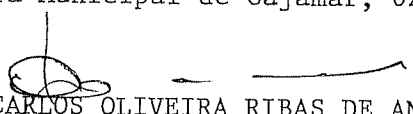
CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo, a partir de 1º de Janeiro de 1.991 é de Cr\$ 1.885,18 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos), conforme Portaria nº 855, de 28 de dezembro de 1.990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

D E C R E T A:

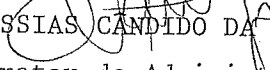
Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.885,18 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos), o Valor de Referência (V.R.) para cobrança dos tributos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de Janeiro de 1.991.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CANDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício